

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PESQUISA E ÉTICA
Instituto de Medicina Tropical de São Paulo

I - Definição

Art.1º - A Comissão de Pesquisa e Ética é um órgão assessor do Conselho Deliberativo do Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, Universidade de São Paulo.

II - Finalidades

Art. 2º - A Comissão de Pesquisa e Ética do Instituto de Medicina Tropical de São Paulo tem por finalidade coordenar programas de pesquisa na Unidade, analisar e encaminhar para aprovação os contratos e convênios relacionados às atividades de pesquisa, assessorar a Diretoria e outros colegiados no desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa, promover atividades de cooperação científica nacional e internacional, inclusive as de pós-doutorado, zelar pela liberdade de criação individual na atividade de pesquisa, facilitar a interação do Instituto com outros institutos de pesquisa, efetuar levantamentos sobre captação de recursos e financiamento de pesquisa, e divulgá-los, elaborar documentos de avaliação global das atividades de pesquisa na Instituição, promover a criação e manutenção de um banco de dados de pesquisa e de currículos e exercer as demais funções que lhes forem conferidas pelo Regimento Geral da USP, por esse Regimento, bem como pelas normas emanadas do Conselho de Pesquisa da USP.

III - Constituição

Art. 3º - A Comissão de Pesquisa e Ética do IMTSP será constituída pelos seguintes membros:

- I. 02 (dois) docentes, eleitos pelos seus pares;
- II. 02 (dois) pesquisadores, eleitos pelos seus pares;
- III. 01 (um) membro discente regularmente matriculado no programa de Pós-Graduação do IMTSP, eleito pelos seus pares.

§1º - Nas eleições dos membros da Comissão de Pesquisa e Ética serão eleitos também os respectivos suplentes, que substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos.

Art. 4º - Os membros constantes no art.3º, itens I e II deverão ser portadores do título de Doutor.

Art. 5º - Os representantes docentes deverão ser do IMTSP ou lotados no IMTSP, referendados pelo Conselho Deliberativo do IMTSP e eleitos por seus pares.

Art. 6º - Os pesquisadores deverão ser representados por membros do corpo técnico-especializado do IMTSP, servidores técnicos e administrativos, portadores do título de Doutor, aprovados pelo Conselho Deliberativo do IMTSP e eleitos por seus pares.

Art. 7º - O mandato dos membros docentes e pesquisadores será de 03 (três) anos, admitindo-se reconduções, com exceção do membro discente que terá mandato de 01 (um) ano, com direito à recondução.

Art. 8º A Comissão de Pesquisa e Ética será dirigida por um Presidente e um Vice-Presidente, pertencentes ao quadro de docentes do IMTSP, eleitos pelos docentes da referida comissão, com mandato de 01 (um) ano, com direito a reconduções;

Art. 9º - Na hipótese de vacância de representação, por qualquer motivo, será eleito novo membro com mandato complementar ao período vigente.

Art. 10º Para que se preserve a memória da Comissão anterior, as renovações dos membros docentes e pesquisadores não deverão ser totais.

Art. 11º O representante discente, aluno regular do curso de Pós-Graduação do IMT, deverá ser eleito por seus pares;

Art. 12º - O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa e Ética serão os representantes titular e suplente, respectivamente, do IMTSP no Conselho de Pesquisa (CoPq) da USP .

IV - Atividades

Art. 13º - A Comissão de Pesquisa e Ética do IMTSP reunir-se-á em sessões ordinárias convocada pela Presidência e com a presença de mais da metade de seus membros, para tratar dos assuntos que lhe são pertinentes.

Art. 14º - A Comissão de Pesquisa e Ética do IMTSP será assistida por um(a) Secretário(a), a quem caberá a lavratura das Atas das sessões e, quando necessário, de assessoria especializada.

Art. 15º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela referida comissão e, se necessário, submetidos à homologação do Conselho Diretor do IMT-USP, ou encaminhados para apreciação do Conselho de Pesquisa da USP.

Art. 16º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor do IMT-USP.